



**ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 1 -
“PROPOSTA”, DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022,
DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DO
PRÉDIO DENOMINADO TEATRO VIRTUAL DE IMERSÃO,
LOCALIZADO NA ÁREA 1, DA UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO.**

Às nove horas e cinco minutos do dia dezessete do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Licitações do Instituto de Física de São Carlos, da Universidade de São Paulo, situado na Av. Trabalhador São-carlense, 400, nesta cidade, os senhores: Mauricio Schiabel, Luciano Campos Almeida de Freitas e Giuliana Battaglia, designados conforme Portaria IFSC nº 029/2022, todos sob a presidência do primeiro e o Sr. Marcos Fernando Tadeu, Contador Chefe do IFSC e os representantes legais da empresa **T5 Construtora e Serviços Ltda.**, Sr. Salvador Aparecido Lopes e da empresa **Fragalli Engenharia Eireli**, Sr. Miguel Ceschi Fragalli, para procederem a abertura do envelope nº 1 - “PROPOSTA”, da Tomada de Preços nº 001/2022, destinada a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia na **construção do prédio denominado Teatro Virtual de Imersão, localizado na Área 1 da Universidade de São Paulo**, Processo nº 2022.1.00580.76.0.

Conforme constou na ata de abertura do Envelope nº 1 PROPOSTA, foram apresentados envelopes, até o horário fixado no Edital, das seguintes empresas: **1) empresa T5 Construtora e Serviços Ltda. - CNPJ 30.632.050/0001-52; 2) empresa Fragalli Engenharia Eireli - CNPJ 05.563.570/0001-03.** A empresa **T5 Construtora e Serviços Ltda.** apresentou o envelope 2 no dia 11/10/2022 e duas declarações: declaração de enquadramento como ME e de pleno atendimento a habilitação. Passando aos trabalhos propriamente ditos e encerrado o recebimento dos envelopes, a Comissão passou à fase de análise, com a abertura dos envelopes nº 1 “PROPOSTA”, os quais após serem abertos e apreciados pela Comissão quanto as exigências do Edital foram ordenadas pela ordem crescente de preços, de acordo com o item 6 do edital, conforme segue: **1) empresa T5 Construtora e Serviços Ltda. - CNPJ 30.632.050/0001-52** no valor de **R\$ 553.100,00;** **2) empresa Fragalli Engenharia Eireli - CNPJ 05.563.570/0001-03** no valor de **R\$ 559.010,12.**

A empresa **Fragalli Engenharia Eireli** apresentou questionamento a seguir sinteticamente descrito: na proposta da empresa **T5 Construtora e Serviços Ltda.** consta um prazo de vigência de serviços de manutenção de equipamento de 12 meses (plataforma elevatória), fato que não consta em objeto do certame e foi anexado o documento completo à Ata.

Diante do questionamento apresentado pela empresa **Fragalli Engenharia Eireli**, a **Comissão** procedeu a análise e constatou que apesar de constar que há menção a prazo de manutenção de equipamento mecânico (plataforma hidráulica), não há informação precisa que descaracterize que a empresa **T5 Construtora e Serviços Ltda** não tenha atendido o quesito de prazo da obra de 180 dias, visto que não há um prazo determinado dessa manutenção e que em



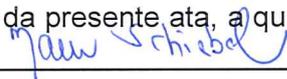
nenhum material fornecido pela Administração (planilha orçamentária e cronograma físico financeiro) não há menção referente a esses custos e prazos de manutenção da plataforma hidráulica. Portanto a Comissão julga esse questionamento como improcedente.

A **Comissão** também constatou na proposta da empresa **T5 Construtora e Serviços Ltda** uma informação sobre o prazo de execução do objeto descrito da seguinte forma: "o objeto será executado em até 5 (cinco) meses ou 180 (cento e oitenta) dias corridos...". Após análise, por tratar-se de um erro material e de fácil constatação, cuja detecção dispensa análise mais aprofundada, com base no item 14.2 do Edital, a Comissão decidiu por aceitar a informação de que o prazo de execução de obra corresponde ao exigido no item 6.2.1.2 do Edital.

Sendo assim, a Comissão considerou todas as propostas válidas e exequíveis, classificando-as em ordem crescente de preços: **1º lugar: T5 Construtora e Serviços Ltda. - CNPJ 30.632.050/0001-52 no valor de R\$ 553.100,00, 2º lugar: Fragalli Engenharia Eireli - CNPJ 05.563.570/0001-03 no valor de R\$ 559.010,12.**

Em atenção ao item 14.3 do Edital, faremos a comunicação via publicidade no Diário Oficial do Estado de São Paulo, às partes interessadas via e-mail e ao público em geral no site <https://www2.ifsc.usp.br/portal-ifsc/licitacoes-ifsc-usp/>.

Foi considerada nesta Ata a classificação somente das empresas que apresentaram cotação em suas propostas. Caso não haja interposição de recurso, fica marcado para o dia de 26 outubro de 2022, às 09:00 horas a abertura dos envelopes nº 2 - Habilitação das classificadas em atendimento ao item 10.1 do Edital.

Às 16 horas foram encerrados os trabalhos para redação da presente ata, a qual após lida e aprovada vai assinada por mim, **Mauricio Schiabel**,  e pelos demais participantes.


Giuliana Battaglia


Luciano Campos Almeida de Freitas

Visto

Prof. Dr. Osvaldo Novais de Oliveira Junior

Diretor do IFSC/USP